

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02

IE: ISENTO

Tel: (46) 9 8403-7369

E-mail: eriantunesclatda@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO, 121, FUNDOS, BÓRBA, SALGADO FILHO - PARANÁ - CEP: 85.620-000

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR

Comissão de Licitações

Tomada de Preços n.º 001/2022

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Eri Antunes, portador do RG n.º 7.795.789-8 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 021.649.809-05, na qualidade de responsável legal pela proponente ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor Marcos Rech, portador do RG n.º 10.842.667-5 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 089.045.979.78, é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

TN Salgado Filho - PR

ERI ANTUNES

CPF: 021.649.809-05

RG: 7.795.789-8 SSP/PR

SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelson Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba

85620-000 - SALGADO FILHO - PR

TN Salgado Filho - PR

MARCOS RECH

CPF: 089.045.979.78

RG: 10.842.667-5 SSP/PR

REPRESENTANTE PARA CREDENCIAMENTO

Salgado Filho, Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2022.

SERVIÇO DISTRI

SERVIÇO DISTRI

Tabella Designada - CLEIDE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA
Av. Presidente Dutra, 14 Centro - CEP: 85.620-000
Tel: 46-99981 8479 - cleide-mikaela@hotmail.com

Selo n.º F117X9Rqt3bocy0roAZvej4b

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **ERI ANTUNES** e **MARCOS RECH** *0003* 67726B*. Dou fé.

Salgado Filho-Paraná, 14 de fevereiro de 2022 - 08:59:21h. Emol.: R\$14,70. IPI: R\$21,73. Funrejus: R\$2,68. Selo: R\$2,04. FUNDEP: R\$0,34. ISSQN: R\$0,32. Total: R\$16,28

Em Teste _____ da Verdade

MARCA DE AUTENTICIDADE

Micaela Muniz da Silva - escrevente

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 14 / 02 / 2022

Horário: 13 : 47

Comissão de Licitações

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1960218857

VALIDA

NOME
MARCOS RECH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10842667-5 SESP PR

CPF
 089.045.979-78

DATA NASCIMENTO
 26/08/1996

FILIAÇÃO
 GILBERTO LUIS RECH
 IVETE SIQUEIRA NUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
 B

Nº REGISTRO
 06324940619

VALIDADE
 04/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
 18/03/2015


OBSERVAÇÕES

VALIDA

ASSINATURA DO PORTADOR
 Marcos Rech

LOCAL
 SALGADO FILHO, PR

DATA EMISSÃO
 04/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR


06584127616
 PR917289110

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1960218857

DR. ACALAN AMBA CES GO. AM. IN. HO. MG. PR. PI. PA. PE. RJ. RN. RO. RR. SC. SE. SI.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 14/02/2022
 Comissão de Licitação

Ⓝ

Ⓝ

Ⓝ



ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 1 de 5

Pelo presente instrumento Particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato assistido pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho - PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 22/07/2020 sob nº 20203709110, resolvem alterar o referido contrato social e consolidar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passa a ser de 400.000,00(Quatrocentos mil reais), com aumento de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais), dividido em 200.000(Duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota essas Totalmente integralizadas com Conta de LUCROS ACUMULADOS no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), com aumento do capital, os sócios passarão a ter a seguinte participação:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	396.000	R\$ 396.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	4.000	R\$ 4.000,00	01
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

6 \$



ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 2 de 5

ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ. 11.365.884/0001-02
NIRE 41207851038
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato assistido pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho – PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 27/07/2020 sob nº 20203709110, resolvem consolidar seu contrato social conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **ERI ANTUNES & CIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado e o iniciou suas atividades em 01/12/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem a sua sede na Cidade de Salgado Filho – Estado do Paraná, na Rua Nelso Machado 121, Fundos Bairro Borba, Cep. 85.620-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA A Sociedade tem como objeto Social o ramo de **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas mil quotas), no valor de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	396.000	R\$ 396.000,00	99
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	4.000	R\$ 4.000,00	01
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA -: A administração da sociedade caberá ao sócio **ERI ANTUNES, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, o Uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, Sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda. Será contabilizado como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade




ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

folha: 4 de 5

CLÁUSULA NONA: O exercício Social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003- CC.

CLÁUSULA DÉCIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos sob o ampara legal da Lei nº10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do Contrato Social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua ultima Declaração serão validos para o encaminhamento de convocação, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
CNPJ.11.365.884/0001-02**

NIRE: 41207851038

folha: 5 de 5

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Barracão -PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Salgado Filho, 24 de Setembro de 2021.

TN Salgado Filho - PR

ERI ANTUNES
Cpf. 021.649.809-05

TN Salgado Filho - PR

ERI ANTUNES- Assistente de seu Filho- Henrique Nathan Antunes

Henrique Nathan Antunes
Cpf.128.502.529-64

SERVIÇO DISTRIITAL DE SALGADO FILHO - PR Av. Presidente Dutra, 14 Centro - CEP: 62.000-000
Tabela: Designada - CLEIDE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA Tel:45-339018479 - cleide-mikaela@pr.juc.com

Selo nº 0117nYzDuEE52J9qguZ04iiAj
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **ERI ANTUNES**, cujo fe "0003" 506378".

Salgado Filho, 27 de setembro de 2021 - 13:56:19h. Empl. R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP R\$0,47, ISSON/ R\$0,28. Total: R\$13,48

Em Teste da Verdade
Mikaela Muniz da Silva
Escrivente





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02164980905	ERI ANTUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021 16:50 SOB N° 20216560667.
PROTOCOLO: 216560667 DE 28/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107394624. CNPJ DA SEDE: 11365884000102.
NIRE: 41207851038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2021.
ERI ANTUNES & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br